

**LEI N.º 1.033, DE 4 DE ABRIL DE 1984.**

Dispõe sobre a doação de terreno ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Unaí (MG), autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais ou ao órgão que este indicar, uma área de terreno com 4.000 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), a ser destacado do Lote de terreno n.º 7 (sete) da Quadra 17 (dezessete) da Zona 5 (cinco), localizada no Bairro Cruzeiro, nesta Cidade

Art. 2º A área referida no artigo 1º desta Lei, se destina à construção das instalações físicas do Ceasa (MG) - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A -, neste Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 4 de abril de 1984.

**ADÉLIO MARTINS CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO ALVES DE AVELAR**  
Chefe de Gabinete Interino